



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

## GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.446, DE 04 DE JUNHO DE 2.012**

**DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL  
FIXADO PARA A REVISÃO GERAL  
ANUAL AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E  
INATIVOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei Complementar Municipal nº 331, de 26 de maio de 2011, em que foi fixada data da revisão geral anual aos servidores públicos municipais para 1º de junho de cada ano;

**CONSIDERANDO** a vigência do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 333, de 27 de fevereiro de 2012, em que é fixado o IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, como o eleito para a revisão geral anual dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** os termos do processo administrativo nº 4725/2012;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral anual, aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, no percentual de 4,2623%, sobre o vencimento correspondente ao salário-base percebido pelo Servidor Municipal, a partir do mês de junho de 2.012.

**Parágrafo único** A revisão geral anual prevista no "caput" deste Artigo, será estendida também aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cabreúva.

**Art. 2º** Ficam incumbidos a Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos de alterarem o padrão de vencimento dos empregos permanentes, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 260/2003, conforme quadro anexo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento vigente.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Cabreúva, em 04 de junho de 2012.**

**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI**  
Prefeito

**Arquivado** em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de junho de 2012.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município

Lei Complementar Municipal n.º 260/2003

**ANEXO III**

**Padrão de Vencimento - Empregos Permanentes**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	384,73	392,74	400,77	408,77	416,79	424,80	432,82	440,82	448,84	456,87
B	480,92	488,94	496,94	504,95	513,00	520,99	529,01	537,01	545,05	553,05
C	561,08	569,08	577,12	585,12	593,12	601,15	609,17	617,19	625,18	633,21
D	614,15	621,13	628,09	635,06	642,03	649,00	655,97	662,94	669,91	676,90
E	653,73	661,88	669,95	677,93	685,80	693,57	701,27	708,86	716,39	723,84
F	703,34	711,36	719,34	727,38	735,39	743,41	751,40	759,44	767,45	775,46
G	808,82	816,84	824,85	832,86	840,87	848,90	856,90	864,92	872,93	880,96
H	930,13	938,14	946,14	954,16	962,19	970,20	978,20	986,22	994,25	1.002,27
I	1.000,35	1.008,37	1.016,36	1.024,37	1.032,40	1.040,41	1.048,44	1.056,43	1.064,46	1.072,48
J	1.512,84	1.240,90	1.247,88	1.254,84	1.261,82	1.268,77	1.275,76	1.282,71	1.289,69	1.296,64
K	1.069,74	1.077,74	1.085,76	1.093,79	1.101,79	1.109,82	1.117,81	1.125,84	1.133,85	1.141,88
L	1.087,21	1.095,22	1.103,22	1.111,25	1.119,26	1.135,27	1.143,30	1.151,31	1.159,33	1.167,35
M	1.100,38	1.108,41	1.116,40	1.124,42	1.132,45	1.140,44	1.148,47	1.156,47	1.164,50	1.172,51
N	1.230,12	1.238,13	1.246,16	1.254,17	1.262,18	1.270,19	1.278,23	1.286,23	1.294,23	1.302,25
O	1.234,41	1.242,43	1.250,42	1.258,44	1.266,45	1.274,47	1.282,50	1.290,51	1.298,53	1.306,53
P	1.250,44	1.258,46	1.266,45	1.274,47	1.282,50	1.290,51	1.298,53	1.306,53	1.314,57	1.322,56
Q	1.326,11	1.334,12	1.342,12	1.350,12	1.358,16	1.366,16	1.374,17	1.382,18	1.390,22	1.398,22
R	1.651,51	1.661,09	1.670,73	1.680,24	1.689,83	1.699,46	1.703,19	1.718,52	1.726,94	1.736,44
S	1.403,76	1.411,78	1.419,79	1.427,79	1.435,82	1.443,82	1.451,85	1.459,84	1.467,87	1.475,90
T	1.442,83	1.450,84	1.458,84	1.466,84	1.474,87	1.482,90	1.490,89	1.498,91	1.506,93	1.514,96
U	4.691,80	4.716,79	4.741,69	4.766,65	4.791,67	4.816,60	4.841,56	4.866,45	4.891,50	4.916,36
V	5.386,65	5.415,20	5.443,63	5.471,94	5.500,39	5.528,68	5.557,15	5.585,49	5.613,41	5.641,48
W	1.934,06	1.943,74	1.953,26	1.962,83	1.972,44	1.982,10	1.991,62	2.001,18	2.010,79	2.020,44
X	1.625,59	1.633,61	1.641,62	1.649,63	1.657,63	1.665,65	1.673,69	1.681,69	1.689,71	1.697,71
Y	2.804,20	2.817,66	2.831,14	2.844,74	2.858,39	2.871,83	2.885,33	2.898,88	2.912,51	2.925,90
Z	3.738,95	3.754,96	3.770,92	3.786,94	3.803,01	3.819,03	3.835,03	3.851,07	3.867,13	3.883,16
AA	1.869,47	1.877,48	1.885,45	1.893,46	1.901,50	1.909,51	1.917,51	1.925,53	1.933,56	1.941,58
AB	2.038,47	2.046,49	2.054,48	2.062,49	2.070,50	2.078,53	2.086,54	2.094,56	2.102,55	2.110,58
AC	2.244,42	2.252,44	2.260,41	2.268,43	2.276,45	2.284,48	2.292,46	2.300,48	2.308,52	2.316,53
AD	2.613,14	2.621,16	2.629,15	2.637,16	2.645,17	2.653,18	2.661,20	2.669,21	2.677,23	2.685,25
AE	3.591,10	3.599,10	3.607,06	3.687,21	3.695,23	3.703,25	3.711,26	3.719,29	3.727,30	3.735,32
AF	2.468,87	2.476,87	2.484,86	2.492,86	2.500,89	2.508,92	2.516,91	2.524,93	2.532,94	2.540,97

Lei Complementar Municipal n.º 298/2007  
ANEXO III - Tabela Única

art 8º- Escala de Padrão de Vencimentos

Quadro de Direção, Assessoramento e Apoio Técnico

Denominação	Quantidade	Referência	Padrão Vencimentos
Assessor Jurídico Chefe	1	Cc02	R\$ 4.170,49
Assessor Administrativo	20	Cc03	R\$ 722,67
Assessor de Gabinete	26	Cc07	R\$ 2.453,10
Assessor I	10	Cc04	R\$ 1.599,54
Assessor Técnico em Planejamento	1	Cc09	R\$ 2.934,41
Chefe de Gabinete do Prefeito	1	Cc10	R\$ 3.206,33
Comandante da Guarda Municipal	1	Cc09	R\$ 2.934,41
Coordenador Administrativo	8	Cc05	R\$ 1.869,99
Coordenador Técnico	14	Cc06	R\$ 2.181,18
Corregedor da Guarda Municipal	1	Cc09	R\$ 2.934,41
Diretor de Divisão	8	Cc09	R\$ 2.934,41
Ouvidor	2	Cc06	R\$ 2.181,18
Secretário Municipal	13	SM	R\$ 4.926,29
Subcomandante da Guarda Municipal	1	Cc05	R\$ 1.869,99
Supervisor de Ensino	2	Cc08	R\$ 2.822,44

Para a referencia "SM" não há reajuste por tratar-se de Subsídio.

